Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº ~~16~~ DE 24 DE MAIO DE 1.996-

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 52 / 96
CM-PALMITAL 02 / 06 / 96
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.o 17 /96

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital, **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional, especial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observadas as classificações institucionais, econômica e funcional programática, abaixo relacionadas:

02 EXECUTIVO

10 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04600971.004- CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL

4110 - Obras e Instalações.....120.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de maio de 1.996.

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Unanimidade
Extraordinária DE 10 / 07 / 96
Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C. M. Palmital, 10 / 07 / 96
Mário André Marques
Presidente

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

ENCAMINHADO
EM 10 / 07 / 96

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 16/96-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 16/96-PM, solicitando a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo valor será destinado às obras de construção do novo matadouro de nosso Município.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o antigo matadouro já não preenchia os requisitos necessários, dada precariedade nas instalações e difícil se tornava a sua conservação e condições de higiene.

Assim, contamos com a aprovação do referido projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de maio de 1.996.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL